



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

EDITAL

Abertura da 1.ª fase de candidaturas aos segundos ciclos de estudos

EDIÇÃO 2019/2020

Mestrado em enfermagem comunitária

Mestrado em enfermagem médico-cirúrgica

Mestrado em enfermagem de reabilitação

Mestrado em enfermagem de saúde infantil e pediátrica

Mestrado em enfermagem de saúde materna e obstétrica

Mestrado em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica

Mestrado em direção e chefia dos serviços em enfermagem

Mestrado em supervisão clínica em enfermagem

Por despacho da Vice-presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), de 30 de abril de 2019, sob proposta do Conselho técnico-científico, e nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna-se pública a abertura de concurso para a matrícula e inscrição no segundo ciclo de estudos: mestrado em enfermagem comunitária – MEC; mestrado em enfermagem médico-cirúrgica – MEMC; mestrado em enfermagem de reabilitação – MER; mestrado em enfermagem de saúde infantil e pediátrica – MESIP; mestrado em enfermagem de saúde materna e obstétrica – MESMO; mestrado em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica – MESMP; mestrado em direção e chefia dos serviços em enfermagem – MDCSE; e; mestrado em supervisão clínica em enfermagem – MSCE, adiante designados cursos, a iniciar no ano letivo 2019/2020.

Abertura de concurso

- 1) São abertas as seguintes vagas para a matrícula e inscrição no 1.º ano do plano de estudos:
 - a) 20 vagas para os cursos MEC, MEMC, MER, MESIP, MESMP, MDCSE e MSCE;
 - b) 15 vagas para o curso MESMO.
- 2) São admitidos à candidatura para matrícula e inscrição nos mestrados a que se reporta este concurso:
 - a) Os titulares do grau de licenciado, ou habilitação equivalente, em enfermagem;
 - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Enfermagem, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo, com a duração de 240 ECTS;

- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro ou os detentores de um currículo científico ou profissional que vejam o respetivo título / currículo previamente reconhecido pelo Conselho técnico-científico da ESEP (nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

Da candidatura

- 3) A candidatura à matrícula e inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na Internet (<http://www.esenf.pt/>), instruído dos seguintes documentos em formato digital:
- a) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado em enfermagem, ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e a respetiva classificação final;
 - b) Quando aplicável nos termos do disposto do n.º 25:
 - i) Cédula profissional atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
OU,
 - ii) Documento comprovativo da dispensa de inscrição pela Ordem dos Enfermeiros, aplicável apenas a enfermeiros estrangeiros.
 - c) Comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela candidatura.
- 4) Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos referidos no número anterior.
- 5) Os candidatos podem apresentar, através do mesmo formulário, a sua candidatura simultânea a mais de um mestrado;
- a) Neste caso, a candidatura terá um custo acrescido, conforme o disposto no n.º 8.
- 6) Os dados curriculares constantes do formulário devem ser comprovados através da digitalização dos respetivos documentos originais.
- 7) São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas de toda a documentação necessária à completa instrução do processo, nomeadamente o comprovativo de pagamento;
 - c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em regulamento próprio ou no presente edital.
- 8) O valor a pagar pela candidatura ao segundo ciclo de estudos é de 50€. Em caso de candidatura a mais do que mestrado, a importância a pagar será de 50€ pela primeira e 20€ por cada uma das seguintes;
- a) O pagamento é efetuado exclusivamente por transferência bancária, sendo obrigatório anexar à candidatura o respetivo comprovativo, digitalizado.

Seleção e seriação

- 9) Caso o número de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao número de vagas, não se procederá à seriação dos mesmos.
- 10) Caso o número de candidatos admitidos seja superior ao número de vagas, será publicada uma lista dos candidatos colocados e não colocados (suplentes).
- 11) Para os candidatos não excluídos, a seriação será feita, dentro de cada mestrado, por ordem decrescente da pontuação resultante da análise curricular;
 - a) A análise curricular traduz a apreciação e valoração de aspetos relacionados com o percurso académico, científico e profissional dos candidatos.
- 12) Para a análise curricular, será utilizada a grelha classificativa que consta em anexo ao presente edital.
- 13) Em caso de empate, considerar-se-á como critério de desempate a precedência do registo de candidatura no sítio da ESEP na Internet.
- 14) São nomeados para júri de seleção e seriação dos candidatos os professores:

Membros efetivos:

Maria do Céu Aguiar Barbieri Figueiredo, que preside;

Marinha do Nascimento Fernandes Carneiro;

Luís Miguel Ribeiro Ferreira.

Membros suplentes:

Cristina Maria Correia Barroso Pinto;

Ana Paula Prata Amaro de Sousa.

Calendário dos procedimentos

- 15) É fixado o seguinte calendário:
 - a) Apresentação das candidaturas: ***desde as 9 horas do dia 02 de maio até às 17 horas do dia 15 de maio de 2019;***
 - b) Afixação dos resultados do processo de seleção e seriação com as listas ordenadas de colocados, não colocados e indeferidos, em cada um dos cursos: ***até 31 de maio de 2019;***
 - c) Apresentação de reclamações: ***até 7 de junho de 2019;***
 - d) Matrícula e inscrição: ***de 11 a 19 de junho de 2019;***
 - e) Início das atividades letivas: ***a partir de 11 de setembro de 2019.***

Reclamações

- 16) Do resultado da seleção e seriação, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da ESEP.
- 17) As decisões sobre as reclamações são da competência do presidente da ESEP, sem prejuízo de o mesmo poder solicitar parecer ao júri do concurso.

- 18) Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.
- 19) Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista de seriação em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.
- 20) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

Matrícula, inscrição e propinas

- 21) Os candidatos posicionados na lista ordenada em lugar que permita a sua colocação devem proceder à matrícula e inscrição no respetivo mestrado, nos prazos fixados, sob pena de, ao não o fazerem, perderem o direito à colocação;
- a) A matrícula e a inscrição são efetuadas, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no site da ESEP (<http://www.esenf.pt/>);
- b) A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2019/2020.
- 22) Caso algum candidato colocado desista expressamente da matrícula e inscrição ou não realize as mesmas nos prazos estabelecidos, os SAAE, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de correio eletrónico, notificarão o candidato seguinte na lista ordenada, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.
- 23) Os candidatos notificados nos termos do número anterior terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após o envio da notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.
- 24) Caso, depois de colocados todos os candidatos (efetivos e suplentes) a um dos mestrados, subsistam vagas não preenchidas, o presidente pode aceitar requerimentos de candidatura de admissão à matrícula e inscrição nos mestrados, em qualquer momento do ano letivo, desde que o requerente reúna os requisitos de admissão previstos no n.º 2 e o presidente entenda existirem, ou poder criar, condições de integração no mestrado.
- 25) A inscrição a unidades curriculares que integrem períodos de ensino clínico carece da prévia apresentação da cédula profissional de enfermeiro, válida para o ano 2019, ou documento comprovativo da dispensa de inscrição na Ordem dos Enfermeiros aplicável a enfermeiros estrangeiros;
- a) Para os MESCE e MDCSE (que não integram, nos respetivos planos de estudos, unidades curriculares de ensino clínico / estágio) não é obrigatória a apresentação dos referidos documentos.
- 26) A inscrição em unidades curriculares do 2.º ano está condicionada aos limites máximos de vagas para inscrição e frequência a essas unidades curriculares.

- 27) Nos termos do regulamento próprio é possível creditar unidades curriculares dos cursos a partir de outras formações realizadas anteriormente em estabelecimentos de ensino superior, de outras formações e da experiência profissional devidamente comprovada;
- Pela apreciação dos pedidos de creditação serão devidos emolumentos, de acordo com a tabela em vigor na ESEP;
 - Os emolumentos a pagar terão um desconto de 50% aplicável às unidades curriculares efetivamente creditadas;
 - A creditação da formação realizadas na ESEP e nas Escolas que lhe deram origem, bem como a transferência Interna de unidades curriculares, estão isentas de emolumentos.
- 28) Os estudantes que vejam creditadas unidades curriculares do curso poderão inscrever-se a outras unidades curriculares do mesmo ciclo de estudos e, eventualmente à dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio, no respeito dos limites máximos previstos para a frequência a tempo inteiro ou tempo parcial;
- Nos cursos com 120 ECTS, os estudantes a quem sejam creditados 50 ou mais ECTS do primeiro ano do ciclo de estudos, poderão inscrever-se, para além das unidades curriculares do 1.º ano não creditadas, nas unidades curriculares e na dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio do 2.º ano;
 - Nos cursos com 90 ECTS, os estudantes a quem sejam creditados 20 ou mais ECTS do primeiro semestre do ciclo de estudos, poderão inscrever-se, para além das unidades curriculares do 1.º semestre não creditadas, nas unidades curriculares e na dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio do 2.º e 3.º semestres.
- 29) Os estudantes poderão inscrever-se nas modalidades de tempo inteiro ou tempo parcial;
- A inscrição a tempo inteiro ou parcial obedece aos limites previstos nos regulamentos internos (por regra, 60 ECTS a tempo inteiro e 35 ECTS a tempo parcial).
- 30) Pela frequência dos diferentes ciclos de estudos, em regime de tempo inteiro, é devida uma propina com o seguinte valor de referência:

CURSO	1.º ANO	2.º ANO
MEC	€ 2.300,00 a)	€ 1.650,00 d)
MEMC	€ 2.144,00 a)	€ 1.650,00 d)
MESIP	€ 2.264,00 a)	€ 1.650,00 d)
MESMO	€ 2.744,00 a)	€ 1.650,00 d) e)
MESMP	€ 2.240,00 a)	€ 1.650,00 d)
MER	€ 2.814,00 a)	€ 1.650,00 d)

MDCSE	Plano 30ECTS/60ECTS	€ 1058,00 b)	€ 1768,00 f)
	Plano 45ECTS/45ECTS	€ 1.616,00 c)	€ 1.210,00 g)
MSCE		€ 1.430,00 b)	€ 1.790,00 f)

- a) Valor correspondente aos 60 ECTS do 1.º ano;
- b) Valor correspondente aos 30 ECTS do 1.º semestre;
- c) Valor correspondente aos 30 ECTS do 1.º semestre e 15 ECTS do 2.º semestre;
- d) Valor correspondente aos 60 ECTS do 2.º ano. O valor fixado poderá ser ajustado caso o estudante opte por realizar o “estágio em enfermagem” em alternativa à “dissertação” ou ao “trabalho de projeto”;
- e) Caso o estudante opte pelo “estágio em enfermagem” referido em d), o valor da propina terá um acréscimo de € 790,00;
- f) Valor correspondente aos 60 ECTS do 2.º e 3.º semestres. O valor fixado poderá ser ajustado caso o estudante opte por realizar o “estágio em enfermagem” em alternativa à “dissertação” ou ao “trabalho de projeto”. Caso o estudante se encontre a frequentar apenas a dissertação o valor será de € 1.210,00.
- g) Valor correspondente a 45 ECTS da UC dissertação / trabalho de projeto / estágio em enfermagem. O valor fixado poderá ser ajustado caso o estudante opte por realizar o “estágio em enfermagem” em alternativa à “dissertação” ou ao “trabalho de projeto”.

- 31) Pela frequência a tempo parcial, a propina terá um valor correspondente a 50% do valor da propina a tempo inteiro para o mesmo curso.
- 32) O valor da propina a tempo inteiro e a tempo parcial poderá ser ajustado ao somatório dos valores de referência das unidades curriculares a que o estudante efetivamente se inscreve, nos termos do estabelecido no Regulamento de propinas.
- 33) O valor da propina pode ser pago, de acordo com a opção do estudante, integralmente numa única prestação ou em prestações mensais;
- a) O pagamento numa única prestação é efetuado no ato de matrícula/inscrição no ciclo de estudos, por transferência bancária;
 - b) O pagamento em prestações é efetuado mensalmente, exclusivamente através do sistema de débito direto na conta bancária indicada pelo estudante (dez prestações mensais para a frequência em dois semestres e cinco prestações para a frequência de um semestre);
 - c) Na submissão *online* do formulário eletrónico da matrícula, o estudante deverá anexar comprovativo do pagamento por transferência bancária ou a declaração de débito direto, respetivamente para as situações previstas na alínea a) e b).

Funcionamento

- 34) Os mestrados funcionarão em regime pós-laboral, podendo ser marcadas atividades nos períodos da manhã ou da tarde.

35) Os mestrados, durante os períodos teóricos, funcionam, por regra, no Polo Dona Ana Guedes da ESEP;

36) Os horários dos cursos são, por regra, os seguintes:

a) **Unidades curriculares transversais do 1.º ano:**

Nos meses de setembro e outubro, ocorrem as aulas das unidades curriculares transversais dos cursos (Epistemologia da enfermagem; Ética em enfermagem; Introdução à supervisão clínica em enfermagem e Prática baseada na evidência), com o seguinte horário: quarta-feira entre as 20 e as 24 horas e sábado entre 8 e as 13 horas (podendo, em alguns sábados, as atividades prolongarem-se até às 18 horas).

b) **Períodos teóricos:**

- i. MEMC: segunda, quarta e sexta-feira entre as 15 e as 20 horas e sábado entre as 8 e as 20 horas;
- ii. MEC: segunda, quarta e sexta-feira entre as 14 e as 20 horas e terça e quinta-feira entre as 8 e as 14 horas;
- iii. MESIP: segunda a sexta-feira entre as 15 e as 20 horas;
- iv. MER: terça e quinta-feira entre as 9 e as 14 horas e segunda, quarta e sexta-feira entre as 15 e as 20 horas;
- v. MESMO: primeiro semestre – segunda-feira, terça-feira e quinta-feira das 14 às 20 horas; sexta-feira das 8 às 14 horas. Segundo semestre – segunda-feira e terça-feira das 14 às 20 horas; quarta-feira e quinta-feira das 8 às 14 horas;
- vi. MESMP: de segunda a sexta-feira, entre as 15 e as 20 horas;
- vii. MDCSE: de segunda a sexta-feira entre as 15 e as 20 horas, funcionando, na sua maioria, por *e-learning*;
- viii. MSCE: quatro dias/semana entre as 15 e as 20 horas.

c) **Períodos de ensino clínico:**

- i. MEMC: Uma média de 27 horas semanais;
- ii. MEC: Uma média de 21 horas semanais;
- iii. MESIP: Uma média de 25 horas semanais;
- iv. MER: Uma média de 28 horas semanais;
- v. MESMO: Uma média de 30 horas semanais;
- vi. MESMP: Uma média de 32 horas semanais.

d) O ensino clínico dos diferentes cursos pode realizar-se nos turnos da manhã ou da tarde e nos fins-de-semana. Nos cursos MEMC, MESIP e MESMO pode, ainda, realizar-se no turno da noite.

e) **Horário do 2.º ano dos mestrados:**

- i. As unidades curriculares transversais do 2.º ano dos mestrados (Investigação em enfermagem; Metodologias de análise quantitativa de dados e Metodologias de análise qualitativa de dados) funcionam, por regra, à segunda e à quinta-feira, entre as 15 e as 20 horas;
 - ii. A orientação da dissertação/trabalho de projeto/estágio em enfermagem decorrerá de acordo com a disponibilidade do orientador.
- 37) Caso o número de estudantes inscritos no 1.º ano de um mestrado seja inferior a 15, o mesmo poderá não funcionar;
- a) Neste caso, os candidatos serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de taxas e emolumentos para efeitos de candidatura, matrícula e inscrição a esse mestrado.

Porto e ESEP, 30 de abril de 2019

O Coordenador dos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante,



(Filipe Pepe Nogueira)



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Anexo

CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Curriculum académico (50 pontos)

1.1 - Classificação atribuída na certidão do curso de licenciatura em enfermagem

Até 13 valores ou C, D ou E da EECC*	5 pontos
14 valores ou B na EECC*	15 pontos
≥ 15 valores ou A na EECC*	25 pontos

*EECC – Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações

Nota: Nas situações em que não exista classificação da licenciatura, será atribuída pelo Júri a pontuação mínima, mediante a análise dos documentos comprovativos da titularidade do grau.

1.2 - Cursos de pós-graduação

Total de formação realizada: 2 – 19 ECTS	5 pontos
Total de formação realizada: 20 – 59 ECTS	15 pontos
Total de formação realizada: ≥ 60 ECTS	25 pontos

Nota: Só serão considerados Diplomas de pós-graduação emitidos por Instituições de Ensino Superior, com um mínimo de 2 ECTS.

Nas atividades contabilizadas em horas e realizadas antes de 31 de dezembro de 2007, considera-se que 30 horas correspondem a 1 ECTS.

2. Curriculum profissional (25 pontos)

2.1 - Tempo de exercício profissional (anos completos de serviço)

De 2 a 5 anos	5 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
≥ 11 anos	25 pontos

Notas: O tempo de exercício será contabilizado em função da data de inscrição na Ordem dos Enfermeiros constante na Cédula Profissional ou, caso o início de funções seja anterior àquela data, de acordo com documento emitido pela entidade patronal que mencione de forma clara:

- o número de anos de exercício profissional;
- o período a que se reporta a contagem do número de anos.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

3. Curriculum científico (25 pontos)

3.1 - Trabalhos publicados em livro ou em revistas de enfermagem

Total de trabalhos publicados: 1 – 3	5 pontos
Total de trabalhos publicados: 4 – 5	15 pontos
Total de trabalhos publicados: ≥ 6	25 pontos

Nota: Quando um trabalho for publicado em várias revistas, será considerado como um único trabalho.

A certificação dos trabalhos publicados poderá ser realizada pela Comissão Científica da Instituição responsável pela sua publicação, ou, através da apresentação do artigo publicado, com indicação da referência da publicação – número e data da publicação, título do artigo e nome do autor.

Os trabalhos publicados em livro devem ser referenciados incluindo, obrigatoriamente o nome do autor/autores, a Editora, a edição e a data de publicação, bem como o ISBN.